



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

CEP 38580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI nº 1282/2007

APROVA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRAS E CONTEM OUTROS EXPEDIENTES.

O Prefeito Municipal de Teixeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Ser o Orçamento Consolidado, Único, Orçamento do Município, possuindo entretanto, cada órgão o seu próprio orçamento para execução individual no exercício;

II – A necessidade de abertura de crédito suplementar nas dotações da Fundação Municipal de Saúde de Teixeira, para empenho de despesas da folha de pagamento de pessoal administrativo, médicos e respectivas obrigações patronais para o INSS, para os meses de novembro, 13º (setor administrativo) e dezembro do corrente ano;

III – O Orçamento distinto da Fundação não mais comportar anulação de dotações orçamentárias próprias, e

IV – Tratar-se de despesas para serviços de Saúde, sempre considerados essenciais para a população,

sancionô a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificada a abertura de crédito suplementar realizada em caráter de urgência pelo Decreto do Executivo, nº 149 de 26/11/2007, no montante de R\$ 36.059,00 para suprir dotações de Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Obrigações Patronais, para empenhos de despesas com pessoal administrativo e médico da Fundação Municipal de Saúde de Teixeira, bem como ratificada a anulação de dotações do orçamento da Fundação de Saúde em R\$ 3.387,80 e de dotações vigentes da Prefeitura Municipal no valor de R\$ 32.671,20 para complementação do crédito aberto perfazendo o total de R\$ 36.059,00.

Parágrafo Único – O Decreto 149 citado no caput do artigo, faz parte integrante desta Lei, independente de sua transcrição;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Teixeiras, 19 de dezembro de 2007.


JOSÉ DIOGO DRUMOND NETO
Prefeito Municipal

* Aprovada pela Câmara Municipal em 18/12/2007 – Projeto nº 170/2007.